



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA  
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

## ATO DO PRESIDENTE Nº 02/13

*Dispõe sobre: adota calendário de feriados editados pelo Poder Executivo.*

**ARIEL FERNANDO PONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 2463/13 de 25 de janeiro de 2013, dispondo sobre calendário municipal de feriados civis, religiosos e facultativos do município no ano de 2013.

### DECIDE:

**Art. 1º** - O calendário municipal de feriados adotados pelo Poder Executivo, editado através do Decreto nº 2463/13 de 25 de janeiro de 2013, será o adotado no âmbito do Poder Legislativo de Álvares Machado.

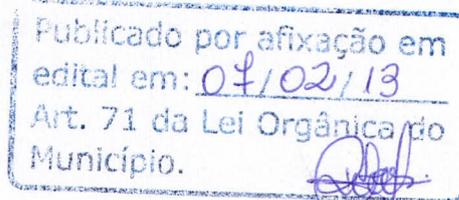
**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Álvares Machado, em 07 de fevereiro de 2013.

**ARIEL FERNANDO PONTES**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.

**ALBERTO YUKIO NAKADA**  
Diretor Administrativo





# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA  
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

## ATO DO PRESIDENTE Nº 02/13

*Dispõe sobre: adota calendário de feriados editados pelo Poder Executivo.*

**ARIEL FERNANDO PONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais; e,

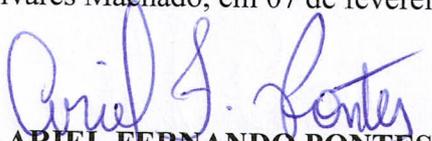
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 2463/13 de 25 de janeiro de 2013, dispondo sobre calendário municipal de feriados civis, religiosos e facultativos do município no ano de 2013.

### DECIDE:

**Art. 1º** - O calendário municipal de feriados adotados pelo Poder Executivo, editado através do Decreto nº 2463/13 de 25 de janeiro de 2013, será o adotado no âmbito do Poder Legislativo de Álvares Machado.

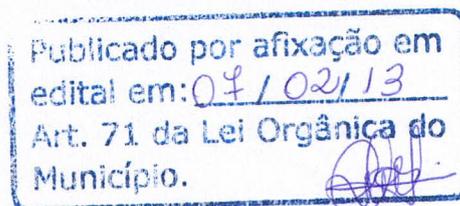
**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Álvares Machado, em 07 de fevereiro de 2013.

  
**ARIEL FERNANDO PONTES**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.

  
**ALBERTO YUKIO NAKADA**  
Diretor Administrativo





**DECRETO Nº2463/13, de 25 de janeiro de 2013.**

**Dispõe sobre:** Calendário Municipal de Feriados Cívicos, Religiosos e Facultativos do Município no ano de 2013.

**FRANCISANGELA FERNANDES DE SÃO JOSÉ POLICATE**, Prefeita Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação federal e estadual vigente,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Álvares Machado o Calendário de Feriados Cívicos, Religiosos e Facultativos do ano de 2013, a seguir:

**DATAS COMEMORATIVAS**

**FEVEREIRO:**

- 11 (Segunda-Feira): Ponto Facultativo.
- 12 (Terça-Feira): Feriado Nacional - Carnaval.
- 13 (Quarta-Feira): Expediente a partir das 12:00 horas.

**MARÇO:**

- 18 (Segunda – Feira): Ponto Facultativo
- 19 (Terça – Feira): Feriado Municipal-São José, Padroeiro do Município.
- 29 ( Sexta – feira): Feriado Religioso - Paixão de Cristo.

**MAIO:**

- 01 (Quarta-Feira): Feriado Nacional - Dia do Trabalho.
- 30 ( Quinta – feira): Feriado Religioso – Corpus Christi
- 31 (Sexta – Feira): Ponto Facultativo.

**JULHO:**

- 09 (Terça-Feira): Feriado Estadual - Revolução Constitucionalista.

**OUTUBRO:**

- 28 (SEGUNDA FEIRA ): Dia do Funcionário Público.

**NOVEMBRO:**

- 01 (Sexta-Feira): Ponto Facultativo - Dia de Todos os Santos.
- 15 (Sexta-Feira): Feriado Nacional - Proclamação da República.

**DEZEMBRO:**

- 24 (Terça-Feira): Ponto Facultativo.
- 25 (Quarta-Feira): Feriado Religioso - Natal.
- 26 (Quinta-Feira): Expediente à partir das 12:00 horas.
- 31 (Terça-Feira): Ponto Facultativo.

**Artigo 2º** - Nas datas declaradas como ponto facultativo nas repartições municipais, os serviços públicos considerados imprescindíveis e essenciais, tais como: coleta de lixo, atendimento aos usuários das unidades de saúde, bem como outros serviços a critério dos diretores das divisões administrativas, funcionarão normalmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, 25 de janeiro de 2013.

FRANCISANGELA FERNANDES DE SÃO JOSE POLICATE  
Prefeita

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES

**Diretor de Administração**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

SHIRLEY MENDES

**Oficial de Gabinete**